



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do número de Militares Estaduais da reserva remunerada cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, passando de 100 (cem) para 110 (cento dez) militares, sendo 03 (três) oficiais e 107 (cento e sete) praças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 10 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I

CUSTO MENSAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 15.699,45	R\$ 554,40	R\$ 900,00	R\$ 17.153,85
PRAÇA	R\$ 279.971,92	R\$ 19.773,60	R\$ 32.100,00	R\$ 331.845,52

CUSTO ANUAL

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 188.393,40	R\$ 6.652,80	R\$ 11.700,00	R\$ 206.746,20
PRAÇA	R\$ 3.359.663,04	R\$ 237.283,20	R\$ 417.300,00	R\$ 4.014.246,24

COMPLEMENTO ANUAL

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 15.699,45	R\$ 18.904,88	R\$ 6.052,50	R\$ 40.656,83
PRAÇA	R\$ 279.971,92	R\$ 414.714,17	R\$ 215.872,50	R\$ 910.558,59

TOTAL ANUAL

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ -	R\$ 206.746,20	R\$ 4.014.246,24	R\$ 4.220.992,44
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ -	R\$ 40.656,83	R\$ 910.558,59	R\$ 951.215,42
TOTAL	R\$ -	R\$ 247.403,03	R\$ 4.924.804,83	R\$ 5.172.207,86

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 19/05/2023 14:53:51 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 19/05/2023 15:40:50 -03:00

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

CIDADÃO
assinado em 27/04/2023 20:32:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2023 15:40:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE GONÇALVES PEREIRA (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4C6WG2>



CONVÊNIO DE CESSÃO MMEE RR Nº 004/2022
PROCESSO E-DOCS nº 2022-Z28XT

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP E DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, representado pelo Exmo. Sr. **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no **CPF sob o nº** , RG Nº PMES, com domicílio na

; e
por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no **CPF sob o nº** , RG Nº ; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na com sede na Av. Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, Secretário Geral do TJES. brasileiro, casado, portador do RG nº SSP ES e inscrito no **CPF sob o nº** , residente e domiciliado

, em conformidade com os autos do processo n.º 2016.01.574.145, em conformidade com os autos do processo nº. 2022-Z28XT e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”